



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

site: [mutum.mg.gov.br](http://mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## **DECRETO Nº 5.851 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Institui o Mapeamento Cultural de Provedores da Cultura de Mutum e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUM, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado "o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais";

**E CONSIDERANDO** os ditames da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura (art. 7º, § 1º, II),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Mapeamento Cultural de Provedores da Cultura de Mutum, mantido pela Secretaria Municipal de Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Mutum, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º** O Mapeamento Cultural de Mutum servirá como ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 38.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**Art. 3º** Poderão se cadastrar no Mapeamento Cultural de Mutum, pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos informais e espaços culturais de Mutum que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

§1º - Para os fins deste decreto serão aceitos os cadastros de pessoas jurídicas devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que apresentem em entre sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, serviços que correspondem à área da cultura em seus mais diversos contextos e sejam classificadas como, microempreendedor individual, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições ou organizações culturais comunitárias.

§2º - Entende-se por "coletivo informal" o grupo que funciona e se organiza como empresa, embora não possua CNPJ, e presta serviços no contexto econômico da Cultura.

**Art. 4º** O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, e pode ser feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

- I. Para agentes individuais/ pessoa física:
  - a) Nome;
  - b) Nome artístico;
  - c) CPF / RG;
  - d) Naturalidade
  - e) Estado Civil
  - f) Raça/Cor
  - g) Sexo
  - h) Data de Nascimento
  - i) E-mail;
  - j) Endereço Completo;
  - k) Telefone;
  - l) Área de Atuação Cultural;
  - m) Origens da Renda Financeira;
  - n) Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;
  - o) Minicurriculo.
  
- II. Para pessoa jurídica:
  - a) Razão Social;
  - b) Nome Fantasia;
  - c) CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1358 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- d) Nome do responsável legal;
  - e) Email;
  - f) Endereço completo;
  - g) Telefone;
  - h) Código da natureza jurídica;
  - i) Classe do CNAE da atividade principal e secundários;
  - j) Quadro de funcionários;
  - k) Área de Atuação Cultural;
  - l) Minicurriculo.
- III. Para coletivos informais:
- a) Nome do responsável;
  - b) CPF do responsável;
  - c) RG do responsável;
  - d) Email;
  - e) Telefone;
  - f) Endereço;
  - g) Telefone(s);
  - h) Despesas mensais;
  - i) Composição do grupo;
  - j) Minicurriculo.

Parágrafo único. Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

**Art. 5º.** O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a guarda de seu conteúdo é de responsabilidade da Secretaria Municipal Cultura.

Parágrafo único. Ao participar do Mapeamento Cultural de Provedores da Cultura de Mutum, o declarante autorizará expressamente a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Mutum, observado o disposto nas Leis Federais de nos. 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 6º** No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis.

*“Um governo de todos, para fazer mais” - ADM 2017-2020.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de agosto de 2020.

**Gabinete do Prefeito de Mutum, 07 de outubro de 2020.**

  
**João Batista Marçal Teixeira**  
**Prefeito Municipal**